



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 799/2002
De 24 de dezembro de 2002

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana
- RS**

**Faço saber, em disposto no
artigo 56 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara
Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

**“Concede Abono Salarial aos
Professores do Município de
Manoel Viana”.**

Art. 1º - É concedido aos Professores Municipais, no mês de dezembro, um abono salarial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que não incorporará para nenhum efeito legal a remuneração da classe do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas rubricas de pessoal e encargos sociais dos recursos vinculados ao FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2002.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de dezembro de 2002

Rani Correa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:**

Versa o presente Projeto de Lei em conceder Abono Salarial aos Professores Municipais em virtude do cumprimento a Lei Federal nº9.424, de 24 de dezembro de 1996, do qual determina que devem ser aplicados 60% das Transferências ao FUNDEF em remuneração de professores do ensino fundamental.

Tal fato ocorreu em virtude do ano de 2002 não mais podermos computar as despesas com o aperfeiçoamento de leigos no cálculo dos 60% de gastos com professores como era permitido nos anos anteriores e também, por não haver contratação de professores.

Trata-se de um ano atípico, uma vez que no próximo exercício financeiro haverá um impacto de no mínimo R\$ 53.000,00, em função da mudança de classe dos professores em virtude da formação adquirida através do aperfeiçoamento de leigos, bem como a nomeação de novos professores providos através do Concurso Público de Manoel Viana.

Na certeza da sensibilidade e pleno acolhimento pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, aguardamos apreciação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal.

